

PORTARIA Nº 028/2023/CAVS/DGP
Belém, 11 de maio de 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 037/2023/GAB/SEAP, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/1994 (Regime Jurídico Único), aos servidores relacionados a seguir, LICENÇA SAÚDE, a serem gozadas no período determinado, conforme descrito abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Período
01	Camila Lopes Barbosa Paulo	5952356	24/01/2023 a 03/02/2023
02	Carlos Brito de Oliveira Junior	5927224	24/01/2022 a 28/01/2022
03	Celso Henrique Fonseca Carvalho	5924837	05/01/2022 a 14/01/2022
04	Claudio Nascimento Carvalho	5954296	18/01/2022 a 01/02/2022
05	Cleide Lucia Chagas Rodrigues	5952358	24/01/2022 a 28/01/2022
06	Cristina Trindade Sarmiento	57198983	24/01/2022 a 30/01/2022
07	Edson da Silva Ribeiro	5931959	03/12/2021 a 07/12/2021
08	Elder Augusto Santos Guerreiro	5954127	24/12/2021 a 28/12/2021
09	Elielma Silva Noronha	5952967	07/12/2021 a 05/01/2022
10	Flavio Vinicius de Freitas Silveira	5949642	20/12/2021 a 24/12/2021
11	Ludymila Andrade Regis	5858178	07/02/2022 a 11/02/2022
12	Malena Pinheiro dos Santos	5952359	11/02/2022 a 17/02/2022
13	Marcelo Hugo Reis Camara	5952581	17/01/2022 a 23/01/2022
14	Marcos Paulo Gonçalves Noronha	54182338	25/01/2022 a 31/01/2022
15	Maria de Nazaré de Sousa Silva	5953029	01/02/2022 a 07/02/2022
16	Maria Dorotheia Machado de Paiva	5953048	24/01/2022 a 30/01/2022
17	Sarah Vasconcelos Negrão	57213366	08/04/2023 a 31/05/2023
18	Uanderson Alexandre da Silva	5952658	06/01/2022 a 08/01/2022
19	Uanderson Alexandre da Silva	5952658	20/01/2022 a 27/01/2022
20	Valmir Damasceno de Lima	54192359	07/01/2023 a 05/02/2023
21	Weslei Resende	5949933	31/01/2022 a 04/02/2022

WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 938074

PORTARIA Nº 172/2023- GAB/SEAP/PA
Belém, na data da assinatura eletrônica.

Estabelece orientações para a realização do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, da Constituição Estadual, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Estabelecer orientações para a realização do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA), com base nas demandas do Órgão.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se as seguintes definições:

- I – Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;
- V – Requisitante: servidor ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação;
- IX – Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- X – Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- XI – Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- XII – Plano de contratações anual: documento que reúne todas as contratações e renovações que o órgão pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual tem por objetivos:

- I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de licitações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
 - II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, ações sustentáveis e outros instrumentos de governança existentes;
 - III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
 - IV – evitar o fracionamento de despesas;
 - V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
- Art. 4º. A SEAP/PA deverá encaminhar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), até a primeira quinzena de julho de cada exercício, o seu planejamento de contratações de bens e serviços comuns para o exercício subsequente.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA, que será composta por 04 (quatro) servidores:

- I – Diretor(a) de Administração de Recursos – DAR/SEAP;

- II – Coordenador(a) do Núcleo de Planejamento, Estatística e Orçamento – NPEO/SEAP;
- III – Coordenador(a) da Coordenadoria de Licitação – CL/SEAP;
- IV – Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos – CCONT/SEAP;

Art. 6º. A Comissão terá a competência de:

- I – Planejar, orientar, consolidar e avaliar as ações empreendidas e documentos apresentados, pelos setores administrativos, para a elaboração do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA;
- II – Receber e analisar a demanda indicada no artigo 7º desta Portaria.
- III – Elaborar documento pertinente para preenchimento dos setores requisitantes, além de fiscalizar as informações e circunstâncias ali apresentadas.
- IV – Apresentar ao Secretário, 10 (dez) dias antes do prazo indicado no artigo 4º dessa Portaria, a minuta do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA para a devida aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO

Art. 7º. Cada setor administrativo da SEAP/PA deverá organizar e consolidar as demandas sob sua responsabilidade para o exercício financeiro subsequente até a última quinzena de junho de cada exercício e encaminhar, via PAE, à comissão de elaboração do Plano de Contratações Anual, por meio de expediente e formulário próprio, com a finalidade de subsidiar a confecção do respectivo PCA dessa Secretaria.

- 1º. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária definirá, por meio de Ordem de Serviço (OS), os critérios que deverão ser observados pelos requisitantes, na elaboração do planejamento de contratação de que trata o caput deste artigo.
- 2º. Serão registrados no Plano de Contratações Anual (PCA) as novas contratações e prorrogações.
- 3º. Para fins de alinhamento, entre as demandas apresentadas e o orçamento disponibilizado para a SEAP/PA, o Núcleo de Planejamento, Estatística e Orçamento (NPEO) deverá se manifestar acerca da respectiva disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no caput do art. 7º desta Portaria, a comissão de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) consolidará as demandas encaminhadas e as remeterá para aprovação do Secretário.

- 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA), se necessário, devolvê-lo a comissão para adequação em conjunto com a área requisitante.
- 2º. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) visando adequar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o orçamento aprovado para o exercício, poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 9º. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual (PCA) ensejarão a sua revisão, caso justificadas, mediante aprovação da Autoridade Competente, ou a quem esta delegar.

Parágrafo Único – O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante justificativa submetida à prévia análise e aprovação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 10. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. O Plano de Contratação dessa Secretaria irá conter relação de bens e serviços comuns a serem contratados ou prorrogados, bem como as respectivas peculiaridades internas de cada caso, objetivando a orientação e racionalização das contratações realizadas pela SEAP/PA.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.

Art. 13. A íntegra do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e suas eventuais atualizações, serão disponibilizadas até o final de cada exercício, no portal www.seap.pa.gov.br.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão descrita no Art. 5º da presente Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 938066

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO
- Término de Vínculo: 10/05/2023
Motivo: FALECIMENTO
Servidor Temporário: LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
Matrícula: 5754984/1- AGENTE PENITENCIARIO
- Término de Vínculo: 16/05/2023
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Servidor Temporário: GELIVA CARVALHO DE SALLES
Matrícula: 57194218/2- AGENTE PENITENCIARIO
- Término de Vínculo: 16/05/2023
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Servidor Temporário: QUEILA GOMES DE SOUSA
Matrícula: 57223736/3- AGENTE PENITENCIARIO